



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 02/73

N.º 302.....

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 02/73, que visa autorização Legislativa para permuta de veículos.	
Arquivado, por solicitação do Chefe do Executivo Municipal, para substituí-lo pelo Projeto de Lei nº 05/73.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 16 de dezembro de 1973.	

REFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo ES. 19 de fevereiro de 1.973

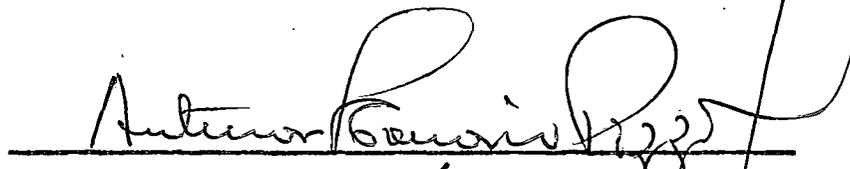
Of. PMCC. nº 17/73

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Ao DD. Presidente da Câmara Municipal  
Conceição do Castelo-Esp. Santo

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.S. o incluso  
Projeto-de-Lei de nº 02/73, que visa autorização legislativa  
para permuta de veículos e das outras providências.

Ao ensejo aproveito da mesma ocasião para apresentar  
A V.S. as minhas,

Cordiais Saudações



ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 02/73

DISPÕE SÔBRE PERMUTA DE VEÍCULO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

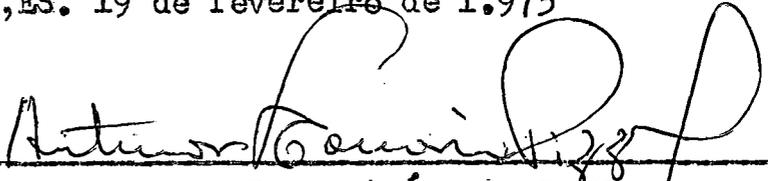
Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a Camioneta Willys Overland, cor cinza capoeira, motor a gasolina nº B 7- 300.296, ano 1967, com seis cilindros, capacidade para 1.000 kg (um mil) quilos, sendo a camioneta Willys no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), por um Volks Wagen modelo 1973, faturado diretamente da Fábrica Volks Wagen, no valor de Cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 2º- A importância que excede da troca é de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 3º- Para fazer face às despesas que se refere o artigo anterior poderá o Executivo Municipal, usar da Verba do Orçamento do Gabinete do Prefeito, 4.1.4.0.02 (Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito).

Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 19 de fevereiro de 1.973

  
\_\_\_\_\_  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
EDSON ALTON  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 02/73

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE VEÍCULO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

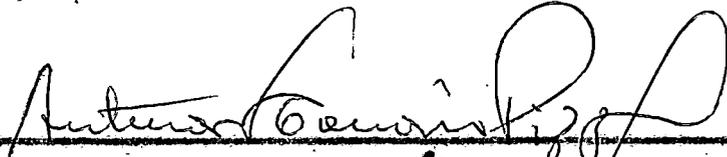
Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a Camioneta Willys Overland, cor cinza capoeira, motor a gasolina nº B 7- 300.296, ano 1967, com seis cilindros, capacidade para 1.000 kg (um mil) quilos, sendo a camioneta Willys no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), por um Volks Wagen modelo 1973, faturado diretamente da Fábrica Volks Wagen, no valor de Cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros).

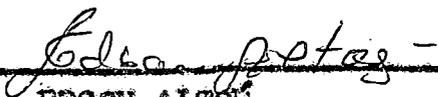
Artº 2º- A importância que excede da troca é de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 3º- Para fazer face às despesas que se refere o artigo anterior poderá o Executivo Municipal, usar da Verba do Orçamento do Gabinete do Prefeito, 4.1.4.0.02 (Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito).

Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, 19 de fevereiro de 1.973

  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal

  
EDSON ALTOL  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

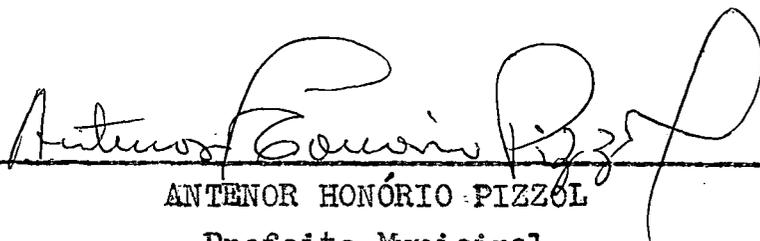
Visando mais uma vez os interesses da Administração Pública, e do Município de Conceição do Castelo, envio a esta Câmara Municipal esta justificativa, com a finalidade de prestar aos Senhores Vereadores o devido esclarecimento sobre a necessidade de alienação da Camioneta Pick Up ano - 1967, e conseqüentemente a aquisição de outro veículo.

A Camioneta é um carro que por duas vezes já foi batido, e como consequencia disto, passaram a existir problemas na mesma, que tem acarretado para a repartição uma série de gastos exorbitantes. Além disto o Gabinete do Prefeito tem necessidade de um carro mais rápido e econômico, para atender às necessidades de viagens de Chefe do Executivo e inclusive do pessoal administrativo da repartição, por isso se pensou na aquisição de um - Volks Wagen, 1300 para a solução do caso.

Segundo, levantamento econômico efetuado o carro o que propomos a aquisição atenderia a mesma situação, com a mesma camioneta.

Esperamos que es senhores Vereadores estudem com interesse o assunto, e olhando sempre para os interesses públicos e o progresso do Município hajam por bem transformar em lei o Projeto ora encaimhado.

Conceição do Castelo, ES. 19 de fevereiro de 1.973.

  
\_\_\_\_\_  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal